



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2018



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E
EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL
ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

DATA: 16.10.18

ABERT: 30.10.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 063/2018

Coronel Vivida, 22 de junho de 2018.

DE: Humberton de Oliveira Viana
Diretor de Administração

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>181 / 18</u>
Em <u>26 / setembro</u> de <u>18</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme termo de referência em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,


Humberton de Oliveira Viana
Diretor de Administração

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017

*Recebi 20/09/18
Dirac*



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Da escolha pelo registro de preços:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - No quadro a seguir apresentamos as especificações mínimas exigidas para os produtos, com as seguintes quantidades e unidades:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO
01	500	UN	16325	FIO SOLIDO, 2,5 MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, CATEGORIA CLASSE 4, COR PRETO
02	300	UN	16326	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO A FOGO
03	100	ROL	1943	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COR PRETA
04	150	UN	1801	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE FIXO, TOMADA EM NYLON, CORPO EM POLIPROPILENO, CABO DE LIGACAO 300MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES
05	800	UN	16327	RELE FOTOELETRICO, SISTEMA ELETROMAGNETICO, SISTEMA DE OPERACAO: ACENDE E APAGA A LAMPADA EM FUNCAO DA VARIACAO DE ILUMINACAO, SISTEMA CONSTRUTIVO: PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPROPILENO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPERIES, NA COR CINZA, PINOS DE CONTATO EM LATAO ESTANHADO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATOS DE CARGA: TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE E NAO ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA, CELULA FOTOELETRICA TIPO Cds COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA, MONTADO NA POSICAO LATERAL, FREQUENCIA MINIMA 50/60HZ, POTENCIA MINIMA 1.000W (CARGA RESISTIVA), 1200VA;1800VA, 220V (CARGA INDUTIVA), FAIXA DE OPERACAO 3 A 20 LUX PARA LIGAR E
06	100	UN	2740	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO 2X30, TENSÃO DE ALIMENTACAO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMINIO REPUXADO, SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO, COM DISJUNTOR
07	200	UN	16328	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



08	200	UN	16329	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA
09	200	UN	16330	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA
10	200	UN	16331	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA
11	200	UN	16332	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, USO INTERNO, SEM BASE, AFP 0,92 ZINCADO, NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA
12	200	UN	16333	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750V, EM PVC, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20MT DA REDE, CABO DE ALIMENTACAO MINIMO 60CM, BASE GALVANIZADA A FOGO, COM SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA
13	200	UN	2106	CONECTOR PERFURANTE 1,5 X 10MM, PRINCIPAL 10 X 70 MM, PARA RAMAIS AEREOS E CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE.
14	1400	UN	16334	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 6020 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMO 86 (LM/W), GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM
15	300	UN	16335	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 27500 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 110(LM/W), GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, COM SELO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM
16	300	UN	16336	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400W, TENSÃO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 47200 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 118 (LM/W), GARANTIA MINIMA 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM
17	200	UN	11708	LUMINARIA LM1 PADRÃO COPEL, COM REATOR SODIO EXTERNO COM BASE 70W, RELE FOTO ELÉTRICO 220V, LAMPADA SODIO 70W, PARAFUSO 180MM X 5/8 COM PORCA E ARRUELA QUADRADA, COMPLETO.
18	300	UN	16337	LUMINARIA PUBLICA BASICA, TIPO LM1, CORPO EM CHAPA DE ALUMINIO 0,75MM, PESCOCO EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO PINTADO EM EPOXI CINZA, SOQUETE E-27 DE PORCELANA PRESO AO FOCALIZADOR POR MEIO DE PARAFUSO E ISOLADOS PARA SUPORTAR PICOS DE TENSÃO DE ATE 5KV, DIMENSOES MINIMAS: C-360, B-282, A-135
19	300	UN	10585	BRACOS PARA LUMINARIA PUBLICA MODELO LM1, CORPO E BASE GALVANIZADO A FOGO, COM 1,00 A 1,20 M DE COMPRIMENTO
20	200	UN	16338	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO 180MMX5/8, COM PORCA E ARRUELA QUADRADA 5/8"
21	200	UN	10586	PARAFUSO M 16X250 GALVANIZADO A FOGO

4- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

4.2. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, do recebimento da Nota de Empenho.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida.

4.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.



4.6. Os itens deverão ter selo do INMETRO e fabricados de acordo com as normas ABNT, podendo a empresa ser desclassificada ou suspender o fornecimento em caso de não cumprimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A Detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

5.2 - A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

5.3 - O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

5.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 - É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.6 - Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.7 - Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.4 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

6.5 - Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

7 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

7.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotarem e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2018.

HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA
Diretor de Administração

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017

RES: ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Gedson Dalla Costa <gedson@cercho.com.br>

sex 21/09/2018 17:19

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (587 KB)

Scanner_20180921 (2).pdf;

Boa tarde,

Segue cotação, somente no primeiro item se for utilizado para a iluminação pública este fio deve ser flexível e não sólido como esta sendo cotado, poderia ser até cabo PP 2 x 2,5 mm.

Qualquer dúvida estamos a disposição

ATT

Gedson

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: sexta-feira, 21 de setembro de 2018 09:40

Para: Gedson Dalla Costa

Assunto: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Bom dia, solicito orçamento de matérias para iluminação pública, com a finalidade de abertura de processo licitatório.

Obrigada,

Aline Barbieri

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: cercho@cercho.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - Chopinzinho - Pr.

Fone 0**46 3242-1130

PRFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
A/C SETOR DE COMPRAS

Chopinzinho, 21 de Setembro de 2018

COTAÇÃO MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOT E	ITE M	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	500	UN	16325	FIO SOLIDO, 2,5 MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, CATEGORIA CLASSE 4, COR PRETO Obs.: SE UTILIZA FIO FLEXIVEL E NÃO SÓLIDO	1,60	800,00
1	2	300	UN	16326	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO A FOGO	3,80	1.140,00
1	3	100	ROL	1943	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COR PRETA	4,50	450,00
1	4	150	UN	1801	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE FIXO, TOMADA EM NYLON, CORPO EM POLIPROPILENO, CABO DE LIGACAO 300MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES	14,00	2.100,00
1	5	800	UN	16327	RELE FOTOELETRICO, SISTEMA ELETROMAGNETICO, SISTEMA DE OPERACAO: ACENDE E APAGA A LAMPADA EM FUNCAO DA VARIACAO DE ILUMINACAO, SISTEMA CONSTRUTIVO: PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPROPILENO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPERIES, NA COR CINZA, PINOS DE CONTATO EM LATAO ESTANHADO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATOS DE CARGA: TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE E NAO ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA, CELULA FOTOELETRICA TIPO Cds COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA, MONTADO NA POSICAO LATERAL, FREQUENCIA MINIMA 50/60HZ, POTENCIA MINIMA 1.000W (CARGA RESISTIVA), 1200VA;1800VA, 220V (CARGA INDUTIVA), FAIXA DE OPERACAO 3 A 20 LUX PARA LIGAR E	55,50	44.400,00

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

Gedson D. Costa
Diretor Administrativo
CPF 806.738.840-72



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: cercho@cercho.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - Chopinzinho - Pr.

Fone 0**46 3242-1130

1	6	100	UN	2740	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO 2X30, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO, COM DISJUNTOR	NÃO	NÃO
1	7	200	UN	16328	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGAÇÃO DA LÂMPADA COM NO MÍNIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MÍNIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGAÇÃO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MÍNIMO 3 ANOS DE GARANTIA	79,00	15.800,00
1	8	200	UN	16329	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGAÇÃO DA LÂMPADA COM NO MÍNIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MÍNIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGAÇÃO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MÍNIMO 3 ANOS DE GARANTIA	89,00	17.800,00
1	9	200	UN	16330	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGAÇÃO DA LÂMPADA COM NO MÍNIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MÍNIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGAÇÃO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MÍNIMO 3 ANOS DE GARANTIA	92,00	18.400,00
1	10	200	UN	16331	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGAÇÃO DA LÂMPADA COM NO MÍNIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MÍNIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGAÇÃO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MÍNIMO 3 ANOS DE GARANTIA	96,00	19.200,00
1	11	200	UN	16332	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 WATS, TENSÃO 220 VOLTS, USO INTERNO, SEM BASE, AFP 0,92 ZINCADO, NO MÍNIMO 3 ANOS DE GARANTIA	98,00	19.600,00

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda

Gedson Dália Costa
Diretor Administrativo
CPF 826.156.629-72



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: cercho@cercho.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - Chopinzinho - Pr.

Fone 0**46 3242-1130

1	12	200	UN	16333	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSÃO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750V, EM PVC, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20MT DA REDE, CABO DE ALIMENTACAO MINIMO 60CM, BASE GALVANIZADA A FOGO, COM SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	97,00	19.400,00
1	13	200	UN	2106	CONECTOR PERFURANTE 1,5 X 10MM, PRINCIPAL 10 X 70 MM, PARA RAMAIS AEREOS E CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE.	5,80	1.160,00
1	14	1.400	UN	16334	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSÃO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 6020 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMO 86 (LM/W), GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	32,00	44.800,00
1	15	300	UN	16335	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250W, TENSÃO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 27500 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 110(LM/W), GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	41,00	12.300,00
1	16	300	UN	16336	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400W, TENSÃO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 47200 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 118 (LM/W), GARANTIA MINIMA 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	65,00	19.500,00
1	17	200	UN	11708	LUMINARIA LMI PADRÃO COPEL, COM REATOR SODIO EXTERNO COM BASE 70W, RELE FOTO ELÉTRICO 220V, LAMPADA SODIO 70W, PARAFUSO 180MM X 5/8 COM PORCA E ARRUELA QUADRADA, COMPLETO.	193,00	38.600,00

76.995.232/0001-99

**Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda**

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

Gedson Della Costa
Diretor Secretário
CEL 911-929-72

**COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.**

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: cercho@cercho.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - Chopinzinho - Pr.

Fone 0**46 3242-1130

1	18	300	UN	16337	LUMINARIA PUBLICA BASICA, TIPO LM1, CORPO EM CHAPA DE ALUMINIO 0,75MM, PESCOCO EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO PINTADO EM EPOXI CINZA, SOQUETE E-27 DE PORCELANA PRESO AO FOCALIZADOR POR MEIO DE PARAFUSO E ISOLADOS PARA SUPOSTAR PICOS DE TENSÃO DE ATE 5KV, DIMENSOES MINIMAS: C-360, B-282, A-135	58,00	17.400,00
1	19	300	UN	10585	BRACOS PARA LUMINARIA PUBLICA MODELO LM1, CORPO E BASE GALVANIZADO A FOGO, COM 1,00 A 1,20 M DE COMPRIMENTO	35,00	10.500,00
1	20	200	UN	16338	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO 180MMX5/8, COM PORCA E ARRUELA QUADRADA 5/8"	7,80	1.560,00
1	21	200	UN	10586	PARAFUSO M 16X250 GALVANIZADO A FOGO	8,90	1.780,00
TOTAL GERAL							306.690,00

DADOS PARA PAGAMENTO**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente: 0842-7

Agência nº: 566-5

Banco: 001 - Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**(X) LUCRO REAL**

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já subscrevemo-nos.

Gedson Dalla Costa

Diretor Secretário

CPF 828 739 929 - 72

COOP. DE ELET. RURAL DE CHOPINZINHO LTDA**GEDSON DALLA COSTA****DIRETOR SECRETÁRIO****76.995.232/0001-99****Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda**Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.995.232/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/1974
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERCHO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO		NÚMERO 5384	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cercho@uol.com.br		TELEFONE (46) 3242-1130	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/09/2018** às **08:29:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 76.995.232/0001-99
NOME EMPRESARIAL: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE
CAPITAL SOCIAL: CHOPINZINHO LTDA

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: GEDSON DALLA COSTA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JAIR ANTONIO COLLA
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: VALDIR BOLZANI
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/09/2018 às 08:30 (data e hora de Brasília).

Fwd: Message from "ricoh-caixa"



Sandro

sex 21/09/2018 11:21

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (227 KB)

20180921100856803.pdf;

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Message from "ricoh-caixa"

Data: Fri, 21 Sep 2018 10:08:57 -0400

De: scanner@patoeste.com.br

Para: Sandro <sandro@patoeste.com.br>

This E-mail was sent from "ricoh-caixa" (Aficio MP 201).

Scan Date: 09.21.2018 10:08:56 (-0400)

Queries to: scanner@patoeste.com.br

ORÇAMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	500	UN	####	FIO SOLIDO, 2,5 MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, CATEGORIA CLASSE 4, COR PRETO	1,45	725,00
1	2	300	UN	####	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO A FOGO	6,95	2.085,00
1	3	100	ROL	1943	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COR PRETA	3,97	397,00
1	4	150	UN	1801	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE FIXO, TOMADA EM NYLON, CORPO EM POLIPROPILENO, CABO DE LIGACAO 300MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES	11,55	1.732,50
1	5	800	UN	####	RELE FOTOELETRICO, SISTEMA ELETROMAGNETICO, SISTEMA DE OPERACAO: ACENDE E APAGA A LAMPADA EM FUNCAO DA VARIACAO DE ILUMINACAO, SISTEMA CONSTRUTIVO: PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPROPILENO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPERIES, NA COR CINZA, PINOS DE CONTATO EM LATAO ESTANHADO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, QNTATOS DE CARGA: TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE E NAO ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA, CELULA FOTOELETRICA TIPO Cds COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA, MONTADO NA POSICAO LATERAL, FREQUENCIA MINIMA 50/60HZ, POTENCIA MINIMA 1.000W (CARGA RESISTIVA), 1200VA;1800VA, 220V (CARGA INDUTIVA), FAIXA DE OPERACAO 3 A 20 LUX PARA LIGAR E	47,90	38.320,00
1	6	100	UN	2740	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO 2X30, TENSÃO DE ALIMENTACAO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMINIO REPUXADO, SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO, COM DISJUNTOR	325,85	32.585,00
1	7	200	UN	####	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	71,65	14.330,00
1	8	200	UN	####	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	86,00	17.200,00



1	9	200	UN	####	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	97,35	19.470,00
1	10	200	UN	####	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	103,80	20.760,00
1	11	200	UN	####	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, USO INTERNO, SEM BASE, AFP 0,92 ZINCADO, NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	73,83	14.766,00
1	12	200	UN	####	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750V, EM PVC, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20MT DA REDE, CABO DE ALIMENTACAO MINIMO 60CM, BASE GALVANIZADA A FOGO, COM SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	123,85	24.770,00
1	13	200	UN	2106	CONECTOR PERFURANTE 1,5 X 10MM, PRINCIPAL 10 X 70 MM, PARA RAMAIS AEREOS E CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE.	7,30	1.460,00
1	14	1.400	UN	####	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 6020 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMO 86 (LM/W), GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	25,20	35.280,00
1	15	300	UN	####	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 27500 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 110(LM/W), GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	41,59	12.477,00
1	16	300	UN	####	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 47200 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 118 (LM/W), GARANTIA MINIMA 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	44,90	13.470,00
1	17	200	UN	####	LUMINARIA LM1 PADRÃO COPEL, COM REATOR SODIO EXTERNO COM BASE 70W, RELE FOTO ELÉTRICO 220V, LAMPADA SODIO 70W, PARAFUSO 180MM X 5/8 COM PORCA E ARRUELA QUADRADA, COMPLETO.	168,00	33.600,00



1	18	300	UN	####	LUMINARIA PUBLICA BASICA, TIPO LM1, CORPO EM CHAPA DE ALUMINIO 0,75MM, PESCOCO EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO PINTADO EM EPOXI CINZA, SOQUETE E-27 DE PORCELANA PRESO AO FOCALIZADOR POR MEIO DE PARAFUSO E ISOLADOS PARA SUPORTAR PICOS DE TENSÃO DE ATÉ 5KV, DIMENSÕES MÍNIMAS: C-360, B-282, A-135	77,90	23.370,00
1	19	300	UN	####	BRACOS PARA LUMINARIA PUBLICA MODELO LM1, CORPO E BASE GALVANIZADO A FOGO, COM 1,00 A 1,20 M DE COMPRIMENTO	29,80	8.940,00
1	20	200	UN	####	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO 180MMX5/8, COM PORCA E ARRUELA QUADRADA 5/8"	15,00	3.000,00
1	21	200	UN	####	PARAFUSO M 16X250 GALVANIZADO A FOGO	26,00	5.200,00
TOTAL GERAL							323.937,50




10.583.036/0001-07
 CENTRO OESTE COM. E INST.
 E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 AV. BRASIL, 334
 CENTRO - CEP 85501-080
 PATO BRANCO - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.583.036/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2009
NOME EMPRESARIAL CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO OESTE COM. E INST. DE MAT. ELETRICOS LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 334	COMPLEMENTO	
CEP 85.501-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO leomara@pollimotta.com.br		TELEFONE (46) 3220-5550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/09/2018** às **08:44:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.583.036/0001-07
NOME EMPRESARIAL: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE
CAPITAL SOCIAL: MATERIAIS ELETRICOS LTDA
R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LEANDRA MARIA RUARO MARCANTE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIA INES PALUDO MARCANTE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IRES TERESINHA MARCANTE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/09/2018 às 08:45 (data e hora de Brasília).

Re: ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Compras <dcompras37@gmail.com>

sex 21/09/2018 16:00

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (353 KB)

ORÇAMENTO 1259.4.pdf;

Olá, boa tarde!
Conforme contato encaminho cotação referente a materiais elétricos.
Qualquer dúvida nos colocamos a disposição.

Att.
Graziellel Vieira

Em sex, 21 de set de 2018 às 10:09, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia, solicito orçamento de matérias para iluminação pública, com a finalidade de abertura de processo licitatório.

Obrigada,

Aline Barbieri

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.



SOLAR
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.



ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FIO SOLIDO, 2,5 MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, CATEGORIA CLASSE 4, COR PRETO	UND	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
2	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO A FOGO	UND	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
3	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COR PRETA	RL	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
4	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE FIXO, TOMADA EM NYLON, CORPO EM POLIPROPILENO, CABO DE LIGACAO 300MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES	UND	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
5	RELE FOTOELETRICO, SISTEMA ELETROMAGNETICO, SISTEMA DE OPERACAO: ACENDE E APAGA A LAMPADA EM FUNCAO DA VARIACAO DE ILUMINACAO, SISTEMA CONSTRUTIVO: PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPROPILENO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPERIES, NA COR CINZA, PINOS DE CONTATO EM LATAO ESTANHADO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATOS DE CARGA: TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE E NAO ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA, CELULA FOTOELETRICA TIPO Cds COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA, MONTADO NA POSICAO LATERAL, FREQUENCIA MINIMA 50/60HZ, POTENCIA MINIMA 1.000W (CARGA RESISTIVA), 1200VA;1800VA, 220V (CARGA INDUTIVA), FAIXA DE OPERACAO 3 A 20 LUX PARA LIGAR E	UND	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
6	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO 2X30, TENSAO DE ALIMENTACAO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMINIO REPUXADO, SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO, COM DISJUNTOR	UND	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00



SOLAR
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.



7	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	UND	200	R\$	51,00	R\$	10.200,00
8	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	UND	200	R\$	62,00	R\$	12.400,00
9	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	UND	200	R\$	80,00	R\$	16.000,00
10	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	UND	200	R\$	91,00	R\$	18.200,00
11	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSÃO 220 VOLTS, USO INTERNO, SEM BASE, AFP 0,92 ZINCADO, NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	UND	200	R\$	82,00	R\$	16.400,00
12	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSÃO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750V, EM PVC, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20MT DA REDE, CABO DE ALIMENTACAO MINIMO 60CM, BASE GALVANIZADA A FOGO, COM SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	UND	200	R\$	110,00	R\$	22.000,00
13	CONECTOR PERFURANTE 1,5 X 10MM, PRINCIPAL 10 X 70 MM, PARA RAMAIS AEREOS E CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE.	UND	200	R\$	7,00	R\$	1.400,00



SOLAR
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.



14	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSÃO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6020 (LM), EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMO 86 (LM/W), GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	UND	1400	R\$ 25,00	R\$ 35.000,00
15	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250W, TENSÃO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 27500 (LM), EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 110(LM/W), GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	UND	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
16	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400W, TENSÃO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 47200 (LM), EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 118 (LM/W), GARANTIA MÍNIMA 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	UND	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
17	LUMINARIA LM1 PADRÃO COPEL, COM REATOR SODIO EXTERNO COM BASE 70W, RELE FOTO ELÉTRICO 220V, LAMPADA SODIO 70W, PARAFUSO 180MM X 5/8 COM PORCA E ARRUELA QUADRADA, COMPLETO.	UND	200	R\$ 204,00	R\$ 40.800,00
18	LUMINARIA PUBLICA BASICA, TIPO LM1, CORPO EM CHAPA DE ALUMINIO 0,75MM, PESCOCO EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO PINTADO EM EPOXI CINZA, SOQUETE E-27 DE PORCELANA PRESO AO FOCALIZADOR POR MEIO DE PARAFUSO E ISOLADOS PARA SUPORTAR PICOS DE TENSÃO DE ATÉ 5KV, DIMENSÕES MÍNIMAS: C-360, B-282, A-135	UND	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
19	BRACOS PARA LUMINARIA PUBLICA MODELO LM1, CORPO E BASE GALVANIZADO A FOGO, COM 1,00 A 1,20 M DE COMPRIMENTO	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
20	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO 180MMX5/8, COM PORCA E ARRUELA QUADRADA 5/8"	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
21	PARAFUSO M 16X250 GALVANIZADO A FOGO	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
					R\$ 266.825,00

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 266.825,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)



SOLAR

MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.



78.794.427/0001-04

SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Rua Newton de Souza e Silva, 19

Uberaba - CEP 81.570-050

CURITIBA PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.794.427/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/1985
NOME EMPRESARIAL SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NEWTON DE SOUZA E SILVA	NÚMERO 019	COMPLEMENTO
CEP 81.570-050	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO PAULO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (041) 3763-539		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/09/2018** às **08:53:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 78.794.427/0001-04
NOME EMPRESARIAL: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS
LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NERI GUILHERME VIEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ROSANI DE FATIMA VIEIRA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/09/2018 às 08:54 (data e hora de Brasília).

MAPA COMPARATIVO - ORÇAMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA		CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA		SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA		MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ATA RP Nº80/2017		MÉDIA	
						UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	1	500	UN	16325	FIO SOLIDO, 2,5 MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, CATEGORIA CLASSE 4, COR PRETO		-	1,45	725,00	1,20	600,00	0,72	360,00	1,12	560,00
1	2	300	UN	16326	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSÓRIOS DE ACO GALVANIZADO A FOGO	3,80	1.140,00		-	5,50	1.650,00	3,05	915,00	4,12	1.236,00
1	3	100	ROL	1943	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATÉ 750 V, COM ESPESURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COR PRETA			3,97	397,00	4,50	450,00	2,13	213,00	3,53	353,00
1	4	150	UN	1801	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE FIXO, TOMADA EM NYLON, CORPO EM POLIPROPILENO, CABO DE LIGACAO 300MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES			11,55	1.732,50	9,50	1.425,00	3,50	525,00	8,18	1.227,00
1	5	800	UN	16327	RELE FOTOELETRICO, SISTEMA ELETROMAGNETICO, SISTEMA DE OPERACAO: ACENDE E APAGA A LAMPADA EM FUNCAO DA VARIACAO DE ILUMINACAO, SISTEMA CONSTRUTIVO: PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPROPILENO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTemperies, NA COR CINZA, PINOS DE CONTATO EM LATAO ESTANHADO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATOS DE CARGA: TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE E NAO ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA, CELULA FOTOELETRICA TIPO Cds COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA, MONTADO NA POSICAO LATERAL, FREQUENCIA MINIMA 50/60HZ, POTENCIA MINIMA 1.000W (CARGA RESISTIVA), 1200VA/1800VA, 220V (CARGA INDUTIVA), FAIXA DE OPERACAO 3 A 20 LUX PARA LIGAR E			47,90	38.320,00	20,00	16.000,00	17,31	13.848,00	28,40	22.720,00
1	6	100	UN	2740	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO 2X30, TENSÃO DE ALIMENTACAO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMINIO REFUXADO, SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO, COM DISJUNTOR		-	325,85	32.585,00	150,00	15.000,00	85,57	8.557,00	187,14	18.714,00
1	7	200	UN	16328	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA			71,65	14.330,00	51,00	10.200,00	21,94	4.388,00	48,20	9.640,00



Alina Barbieri

1	8	200	UN	16329	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA				86,00	17.200,00	62,00	12.400,00	21,94	4.388,00	56,65	11.330,00
1	9	200	UN	16330	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	92,00	18.400,00				80,00	16.000,00	45,48	9.096,00	72,49	14.498,00
1	10	200	UN	16331	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	96,00	19.200,00				91,00	18.200,00	45,48	9.096,00	77,49	15.498,00
1	11	200	UN	16332	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSÃO 220 VOLTS, USO INTERNO, SEM BASE, AFP 0,92 ZINCADO, NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA				73,83	14.766,00	82,00	16.400,00	40,95	8.190,00	65,59	13.118,00
1	12	200	UN	16333	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSÃO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750V, EM PVC, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20MT DA REDE, CABO DE ALIMENTACAO MINIMO 60CM, BASE GALVANIZADA A FOGO, COM SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	97,00	19.400,00				110,00	22.000,00	52,70	10.540,00	86,57	17.314,00
1	13	200	UN	2106	CONECTOR PERFURANTE 1,5 X 10MM, PRINCIPAL 10 X 70 MM, PARA RAMAIS AEREOS E CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE.	5,80	1.160,00				7,00	1.400,00	3,50	700,00	5,43	1.086,00
1	14	1.400	UN	16334	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSÃO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 6020 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMO 86 (LM/W), GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM		-	25,20	35.280,00	25,00	35.000,00	12,60	17.640,00	20,93	29.302,00	
1	15	300	UN	16335	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250W, TENSÃO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 27500 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 110(LM/W), GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	41,00	12.300,00			-	38,00	11.400,00	21,90	6.570,00	33,63	10.989,00
1	16	300	UN	16336	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400W, TENSÃO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 47200 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 118 (LM/W), GARANTIA MINIMA 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM			44,90	13.470,00	42,00	12.600,00	26,00	7.800,00	37,63	11.289,00	

30

30

 11.289,00

1	17	200	UN	11708	LUMINARIA LM1 PADRÃO COPEL, COM REATOR SODIO EXTERNO COM BASE 70W, RELE FOTO ELÉTRICO 220V, LAMPADA SODIO 70W, PARAFUSO 180MM X 5/8 COM PORCA E ARRUELA QUADRADA, COMPLETO.	193,00	38.600,00	168,00	33.600,00			105,00	21.000,00	155,33	31.066,00
1	18	300	UN	16337	LUMINARIA PUBLICA BASICA, TIPO LM1, CORPO EM CHAPA DE ALUMINIO 0,75MM, PESCOCO EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO PINTADO EM EPOXI CINZA, SOQUETE E-27 DE PORCELANA PRESO AO FOCALIZADOR POR MEIO DE PARAFUSO E ISOLADOS PARA SUPORTAR PICOS DE TENSÃO DE ATÉ 5KV, DIMENSOES MINIMAS: C-360, B-282, A-135	58,00	17.400,00	77,90	23.370,00			20,50	6.150,00	52,13	15.639,00
1	19	300	UN	10585	BRACOS PARA LUMINARIA PUBLICA MODELO LM1, CORPO E BASE GALVANIZADO A FOGO, COM 1,00 A 1,20 M DE COMPRIMENTO		-	29,80	8.940,00	20,00	6.000,00	8,75	2.625,00	19,52	5.856,00
1	20	200	UN	16338	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO 180MMX5/8, COM PORCA E ARRUELA QUADRADA 5/8"	7,80	1.560,00		-	12,00	2.400,00	4,90	980,00	8,23	1.646,00
1	21	200	UN	10586	PARAFUSO M 16X250 GALVANIZADO A FOGO	8,90	1.780,00		-	7,00	1.400,00	5,22	1.044,00	7,04	1.408,00
TOTAL GERAL							130.940,00		234.715,50		200.525,00		134.625,00		233.589,00

Foram realizados cálculos de média e mediana, onde se comprovou ser mais vantajosa a contratação por média.

Coronel Vívda, 24 de setembro de 2018.


 Aline Barbieri
 Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 652/2018

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2018

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VL UNIT	TOTAL
1	1	500,00	UN	16325	FIO SOLIDO, 2,5 MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, CATEGORIA CLASSE 4, COR PRETO		1,12	560,00
1	2	300,00	UN	16326	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO A FOGO		4,12	1.236,00
1	3	100,00	ROL	1943	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COR PRETA		3,53	353,00
1	4	150,00	UN	1801	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE FIXO, TOMADA EM NYLON, CORPO EM POLIPROPILENO, CABO DE LIGACAO 300MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES		8,18	1.227,00
1	5	800,00	UN	16327	RELE FOTOELETRICO, SISTEMA ELETROMAGNETICO, SISTEMA DE OPERACAO: ACENDE E APAGA A LAMPADA EM FUNCAO DA VARIACAO DE ILUMINACAO, SISTEMA CONSTRUTIVO: PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPROPILENO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPERIES, NA COR CINZA, PINOS DE CONTATO EM LATAO	NO MAXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR, RELACAO DESLIGAR/LIGAR 1,2 A 4 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5123, TEMPERATURA DE TRABALHO DE -5° A +50°, CONSUMO MAXIMO DE	28,40	22.720,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					ESTANHADO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATOS DE CARGA: TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE E NAO ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA, CELULA FOTOELETRICA TIPO Cds COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA, MONTADO NA POSICAO LATERAL, FREQUENCIA MINIMA 50/60HZ, POTENCIA MINIMA 1.000W (CARGA RESISTIVA), 1200VA:1800VA, 220V (CARGA INDUTIVA), FAIXA DE OPERACAO 3 A 20 LUX PARA LIGAR E	1,7W		
1	6	100,00	UN	2740	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO 2X30, TENSAO DE ALIMENTACAO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMINIO REPUXADO, SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO, COM DISJUNTOR		187,14	18.714,00
1	7	200,00	UN	16328	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, - TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA		48,20	9.640,00
1	8	200,00	UN	16329	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO		56,65	11.330,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA		
1	9	200,00	UN	16330	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	72,49	14.498,00
1	10	200,00	UN	16331	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	77,49	15.498,00
1	11	200,00	UN	16332	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, USO INTERNO, SEM BASE, AFP 0,92 ZINCADO, NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	65,59	13.118,00
1	12	200,00	UN	16333	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750V, EM PVC, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA	86,57	17.314,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					COM NO MINIMO 1,20MT DA REDE, CABO DE ALIMENTACAO MINIMO 60CM, BASE GALVANIZADA A FOGO, COM SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA		
1	13	200,00	UN	2106	CONECTOR PERFORANTE 1,5 X 10MM, PRINCIPAL 10 X 70 MM, PARA RAMAIS AEREOS E CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE.	5,43	1.086,00
1	14	1.400,00	UN	16334	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 6020 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMO 86 (LM/W), GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	20,93	29.302,00
1	15	300,00	UN	16335	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 27500 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 110(LM/W), GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	33,63	10.089,00
	16	300,00	UN	16336	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 47200 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 118 (LM/W), GARANTIA MINIMA 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	37,63	11.289,00
1	17	200,00	UN	11708	LUMINARIA LMI PADRÃO COPEL, COM REATOR SODIO EXTERNO COM BASE 70W, RELE FOTO ELÉTRICO 220V, LAMPADA SODIO 70W, PARAFUSO 180MM X 5/8	155,33	31.066,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					COM PORCA E ARRUELA QUADRADA, COMPLETO.			
1	18	300,00	UN	16337	LUMINARIA PUBLICA BASICA, TIPO LM1, CORPO EM CHAPA DE ALUMINIO 0,75MM, PESCOCO EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO PINTADO EM EPOXI CINZA, SOQUETE E-27 DE PORCELANA PRESO AO FOCALIZADOR POR MEIO DE PARAFUSO E ISOLADOS PARA SUPORTAR PICOS DE TENSAO DE ATE 5KV, DIMENSOES MINIMAS: C-360, B-282, A-135		52,13	15.639,00
1	19	300,00	UN	10585	BRACOS PARA LUMINARIA PUBLICA MODELO LM1, CORPO E BASE GALVANIZADO A FOGO, COM 1,00 A 1,20 M DE COMPRIMENTO		19,52	5.856,00
1	20	200,00	UN	16338	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO 180MMX5/8, COM PORCA E ARRUELA QUADRADA 5/8"		8,23	1.646,00
1	21	200,00	UN	10586	PARAFUSO M 16X250 GALVANIZADO A FOGO		7,04	1.408,00
TOTAL GERAL ESTIMADO								233.589,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Prefeitura Municipal - Praça Angelo Mezzomo s/n
4. **Prazo de execução:** IMEDIATO
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade	Categ						Fonte	Cod desp
0301	ADMINISTRAÇÃO SMA	0301	122	00	3	2	00	6	339030260000
				0					3642

HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
+
Carimbo

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ _____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

Observação: A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relê, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade Na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública.

Emissor: EVELISE LATTMAM



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 723/2018

PROTOCOLO Nº 181/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 26.09.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 063/2018, expedido pelo Sr. Humberton de Oliveira Viana, solicitando a contratação de empresas para fornecimento de material de iluminação pública, conforme termo de referência, após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta da ata de registro de preços;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 176/2018

PROTOCOLO Nº 181/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 04.10.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção da iluminação pública do município, nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30.26	507	892

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades do órgão/unidade requisitante e que não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR Nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 198/2018

PROTOCOLO Nº 181/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 04.10.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente a contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção da iluminação pública do município.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**”.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxxxx de 201x, às xxh xxmin (xxxxx horas)** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05; bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do



Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrado como micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.



- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 233.589,00 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2018

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

xx de xxxx de 2018.

Horário de Abertura:

xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2018

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO".



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

xx de xxxx de 2018.

Horário de Abertura:

xx:xx (xxxx) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo de entrega é de 10 (dez) sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.
- g) **marca dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação;

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);



b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,



conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.2. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, do recebimento da Nota de Empenho.

13.3. Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

13.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.5. A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que se verificarem irregularidades.



13.6. Os itens deverão ter selo do INMETRO e fabricados de acordo com as normas ABNT, podendo a empresa ser desclassificada ou suspender o fornecimento em caso de não cumprimento.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. Ao Contratante reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da TESOURARIA do MUNICÍPIO, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

***6.1. destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

15.6 - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30.26	507	892

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da ata de registro de preços ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

18.5. A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento de Administração, cabendo a fiscal, a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente ata de registro de preços, informando ao gestor, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes,



responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.1.1. Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CONTRATANTE, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.4. Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de procuração.

Anexo VII – Declaração incompatibilidade negocial.

Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações, estimativas e exigências abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade Na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE. ESTIMAD A	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRI O R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	500	UN	16325	FIO SOLIDO, 2,5 MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, CATEGORIA CLASSE 4, COR PRETO	1,12	560,00
2	300	UN	16326	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO A FOGO	4,12	1.236,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3	100	RO L	1943	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COR PRETA	3,53	353,00
4	150	UN	1801	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE FIXO, TOMADA EM NYLON, CORPO EM POLIPROPILENO, CABO DE LIGACAO 300MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES	8,18	1.227,00
5	800	UN	16327	RELE FOTOELETRICO, SISTEMA ELETROMAGNETICO, SISTEMA DE OPERACAO: ACENDE E APAGA A LAMPADA EM FUNCAO DA VARIACAO DE ILUMINACAO, SISTEMA CONSTRUTIVO: PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPROPILENO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPERIES, NA COR CINZA, PINOS DE CONTATO EM LATAO ESTANHADO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATOS DE CARGA: TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE E NAO ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA, CELULA FOTOELETRICA TIPO Cds COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA, MONTADO NA POSICAO LATERAL, FREQUENCIA MINIMA 50/60HZ, POTENCIA MINIMA 1.000W (CARGA RESISTIVA), 1200VA;1800VA, 220V (CARGA INDUTIVA), FAIXA DE OPERACAO 3 A 20 LUX PARA LIGAR E	28,40	22.720,00
6	100	UN	2740	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO 2X30, TENSÃO DE ALIMENTACAO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMINIO REPUXADO, SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO, COM DISJUNTOR	187,14	18.714,00
7	200	UN	16328	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	48,20	9.640,00
8	200	UN	16329	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	56,65	11.330,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9	200	UN	16330	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	72,49	14.498,00
10	200	UN	16331	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	77,49	15.498,00
11	200	UN	16332	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, USO INTERNO, SEM BASE, AFP 0,92 ZINCADO, NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	65,59	13.118,00
12	200	UN	16333	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750V, EM PVC, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20MT DA REDE, CABO DE ALIMENTACAO MINIMO 60CM, BASE GALVANIZADA A FOGO, COM SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	86,57	17.314,00
13	200	UN	2106	CONECTOR PERFURANTE 1,5 X 10MM, PRINCIPAL 10 X 70 MM, PARA RAMAIS AEREOS E CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE.	5,43	1.086,00
14	1.400	UN	16334	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 6020 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMO 86 (LM/W), GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	20,93	29.302,00
15	300	UN	16335	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 27500 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 110(LM/W), GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	33,63	10.089,00
16	300	UN	16336	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 47200 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 118 (LM/W), GARANTIA MINIMA 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	37,63	11.289,00
17	200	UN	11708	LUMINARIA LM1 PADRÃO COPEL, COM REATOR SODIO EXTERNO COM BASE 70W,	155,33	31.066,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				RELE FOTO ELÉTRICO 220V, LAMPADA SODIO 70W, PARAFUSO 180MM X 5/8 COM PORCA E ARRUELA QUADRADA, COMPLETO.		
18	300	UN	16337	LUMINARIA PUBLICA BASICA, TIPO LM1, CORPO EM CHAPA DE ALUMINIO 0,75MM, PESCOCO EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO PINTADO EM EPOXI CINZA, SOQUETE E-27 DE PORCELANA PRESO AO FOCALIZADOR POR MEIO DE PARAFUSO E ISOLADOS PARA SUPORTAR PICOS DE TENSAO DE ATE 5KV, DIMENSOES MINIMAS: C-360, B-282, A-135	52,13	15.639,00
19	300	UN	10585	BRACOS PARA LUMINARIA PUBLICA MODELO LM1, CORPO E BASE GALVANIZADO A FOGO, COM 1,00 A 1,20 M DE COMPRIMENTO	19,52	5.856,00
20	200	UN	16338	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO 180MMX5/8, COM PORCA E ARRUELA QUADRADA 5/8"	8,23	1.646,00
21	200	UN	10586	PARAFUSO M 16X250 GALVANIZADO A FOGO	7,04	1.408,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					R\$ 233.589,00	

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, do recebimento da Nota de Empenho.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

4.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5. A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que se verificarem irregularidades.

4.6. Os itens deverão ter selo do INMETRO e fabricados de acordo com as normas ABNT, podendo a empresa ser desclassificada ou suspender o fornecimento em caso de não cumprimento.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.2. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

5.3. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

5.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.6. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.7. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

6.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº xx/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/produtos e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

PRAZO: de xx de xxxx de 201x a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30.26	507	892

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do MUNICÍPIO que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xxxxxxxx de 201x a xxxxxxxxxx de 201x.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº xx/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto desta ata. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: A empresa deverá fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Terceiro: Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

Parágrafo Quarto: Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quinto: A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que se verificarem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: Os itens deverão ter selo do INMETRO e fabricados de acordo com as normas ABNT, podendo a empresa ser desclassificada ou suspender o fornecimento em caso de não cumprimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da TESOURARIA do MUNICÍPIO, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo Sexto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da ata de registro de preços ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento de Administração, cabendo a fiscal, a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente ata de registro de preços, informando ao gestor, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.



Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CONTRATANTE com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela Ata de Registro de Preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº xx/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Aquisição de fornecimento de material de iluminação pública. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a aquisição de materiais para a iluminação pública.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 063/2018 do Diretor de Administração, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/37);
 - b) Ofício nº 723/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 38);
 - c) Ofício nº 176/2018 - Parecer Contábil (fl. 39);
 - d) Ofício nº 198/2018 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 40);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 41/75);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA



5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.
9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.
12. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência.
13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.
14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.
15. Assim, devem os autos ser encaminhados os autos ao Chefe do Poder Executivo, a fim de que avalie se as razões invocadas se amoldam ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.
17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.
18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.
19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



20. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

21. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

22. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

23. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

24. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

25. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

26. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

27. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

28. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

29. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

*"A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; **3,50**; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos". Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10589, acesso em 22/01/2018.*

Das Exigências de Habilitação

30. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.
31. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

32. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).
33. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

34. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação





35. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

36. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

37. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

38. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

39. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

40. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

Do Sistema de Registro de Preços

41. Determina a Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93 - que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP (art. 15, II).

42. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

43. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;



e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
e

f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

45. O Município recebeu a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços (itens 41/45);
- b) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como resguardando a busca pelo preço real de mercado e o princípio da economicidade, sugere-se a ampliação da pesquisa de preços;
- d) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- e) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame;
- f) Seja observado, no que couber, o Decreto Municipal nº 6.449/2018, que trata sobre a contenção dos gastos públicos para a manutenção do equilíbrio entre receita e despesa no âmbito municipal.

47. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 16 de outubro de 2018.

Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 773/2018

PROTOCOLO Nº 181/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 16.10.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção da iluminação pública do município.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de Janeiro de 2018, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

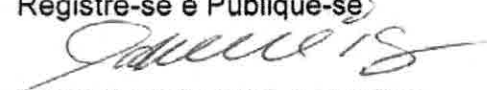
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁRua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/421 3648-1106
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marinho-PR
www.marinho.pr.gov.brAVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E TERRAPLANAGEM EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marinho.pr.gov.br, a partir das 08:30horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 13:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marinho.pr.gov.br, a partir das 08:30horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marinho.pr.gov.br, a partir das 08:30horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marinho.pr.gov.br, a partir das 08:30horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS, COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marinho.pr.gov.br, a partir das 08:30horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito MunicipalMUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II.

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.790-20	3.554.749-0/PR
Isa Roberta Schmidt	Membro Effetivo	160.883.365-47	4.457.375-9/PR
Francisco de Quadros Abatti	Secundário	044.896.188-18	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Schiratzky	Membro Suplente	041.632.719-06	8.907.784-9/PR
Cláudia Bertoldi	Membro Suplente	042.776.603-68	9.492.257-6/PR
Isa Helena Kerpel	Membro Suplente	131.467.737-27	7.403.644-3/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, anexos e outros documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante os sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo em relação ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1780/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.886/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.896.188-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vídva e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 5º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 6º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 7º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 8º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 9º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 10º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 11º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 12º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 13º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 14º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 15º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 16º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 17º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 18º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 19º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 20º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 21º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 22º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 23º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 24º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 25º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 26º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 27º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 28º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 29º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 30º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 31º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 32º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 33º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 34º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 35º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPIZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopizinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a Sra. Rose Helena Kerpel, CPF nº 518.854.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, parabenizando os vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Lucas Moser
PresidenteDaniel Zanetti
1º Secretário
Registre-se e publique-seMUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nosa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vídva. Contratada: CTMG80 - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vídva juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total deste aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1780/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.886/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora ISARA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.568.365-47, para desempenhar a função de Pregoeiro do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.896.188-18, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vídva e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 5º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 6º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 7º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 8º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 9º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 10º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 11º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 12º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod258027

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidência	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando da Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizice Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcelina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariana Luiza Leste de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcelina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod258027

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod258027



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/431 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85160-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGEM EM TERRENO PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@marquinhos.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018

LUÍZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@marquinhos.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@marquinhos.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@marquinhos.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@marquinhos.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.700-20	5.734.249-00PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Relator	050.669.309-47	6.407.876-80PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	054.850.189-16	6.178.961-40PR
Deuless Cristiane Siqueira	Membro Suplente	041.032.115-06	6.607.734-00PR
Renata Bertoldo	Membro Suplente	062.778.600-00	6.462.571-60PR
Luana Marcolina Leonardi	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.444-00PR

Art. 2º DELEGAR poderes ao Sr. ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, convênios e outros documentos de licitação.

Art. 3º Ficou de fato de alguns dos membros eleitos durante as sessões, a mesma poderá ser substituída por um membro suplente, a ser designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o Sr. FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, membros da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o Sr. FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A presente, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, membros da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o Sr. FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A presente, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, membros da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2018, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve:

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o Sr. FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A presente, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, membros da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Nomear a Sr. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.854.919-34, para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete do Presidente, em 6 de janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanuncio
1º Secretário
Registre-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total deste aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomas.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.452.767-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.544-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-8
Carlane Luiza Laska de Freitas Barmieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGE – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e
Comunitárias

PROGRAMA TRABALHADO



- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.

Responsável pelo Registro



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de outubro de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 30 de outubro de 2018, às 09h 00min (nove horas)** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. **Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05; bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **item**, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrado como micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 233.589,00 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 30/10/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 119/2018

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

30 de outubro de 2018.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 119/2018

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO".



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

30 de outubro de 2018.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo de entrega é de **10 (dez) dias** sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.
- g) **marca dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação;

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);



b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.2. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, do recebimento da Nota de Empenho.

13.3. Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

13.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.5. A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que se verificarem irregularidades.



13.6. Os itens deverão ter selo do INMETRO e fabricados de acordo com as normas ABNT, podendo a empresa ser desclassificada ou suspender o fornecimento em caso de não cumprimento.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. Ao Contratante reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da TESOURARIA do MUNICÍPIO, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

15.6 - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30.26	507	892

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da ata de registro de preços ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

18.5. A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento de Administração, cabendo a fiscal, a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente ata de registro de preços, informando ao gestor, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes,



responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.1.1. Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CONTRATANTE, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.4. Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de procuração.

Anexo VII – Declaração incompatibilidade negocial.

Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 16 de outubro de 2018.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações, estimativas e exigências abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade Na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	500	UN	16325	FIO SOLIDO, 2,5 MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, CATEGORIA CLASSE 4, COR PRETO	1,12	560,00
2	300	UN	16326	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO A FOGO	4,12	1.236,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3	100	RO L	1943	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COR PRETA	3,53	353,00
4	150	UN	1801	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE FIXO, TOMADA EM NYLON, CORPO EM POLIPROPILENO, CABO DE LIGACAO 300MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES	8,18	1.227,00
5	800	UN	16327	RELE FOTOELETRICO, SISTEMA ELETROMAGNETICO, SISTEMA DE OPERACAO: ACENDE E APAGA A LAMPADA EM FUNCAO DA VARIACAO DE ILUMINACAO, SISTEMA CONSTRUTIVO: PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPROPILENO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPERIES, NA COR CINZA, PINOS DE CONTATO EM LATAO ESTANHADO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATOS DE CARGA: TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE E NAO ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA, CELULA FOTOELETRICA TIPO Cds COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA, MONTADO NA POSICAO LATERAL, FREQUENCIA MINIMA 50/60HZ, POTENCIA MINIMA 1.000W (CARGA RESISTIVA), 1200VA;1800VA, 220V (CARGA INDUTIVA), FAIXA DE OPERACAO 3 A 20 LUX PARA LIGAR E	28,40	22.720,00
6	100	UN	2740	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO 2X30, TENSÃO DE ALIMENTACAO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMINIO REPUXADO, SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO, COM DISJUNTOR	187,14	18.714,00
7	200	UN	16328	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	48,20	9.640,00
8	200	UN	16329	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	56,65	11.330,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9	200	UN	16330	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	72,49	14.498,00
10	200	UN	16331	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92 A 0,65° TW 105°, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20M, CABO DA REDE COM NO MINIMO 60CM COM CONECTOR, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	77,49	15.498,00
11	200	UN	16332	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, USO INTERNO, SEM BASE, AFP 0,92 ZINCADO, NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	65,59	13.118,00
12	200	UN	16333	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA 0,92, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750V, EM PVC, CABO DE LIGACAO DA LAMPADA COM NO MINIMO 1,20MT DA REDE, CABO DE ALIMENTACAO MINIMO 60CM, BASE GALVANIZADA A FOGO, COM SELO PROCEL ENCE E NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA	86,57	17.314,00
13	200	UN	2106	CONECTOR PERFURANTE 1,5 X 10MM, PRINCIPAL 10 X 70 MM, PARA RAMAIS AEREOS E CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE.	5,43	1.086,00
14	1.400	UN	16334	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 6020 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMO 86 (LM/W), GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	20,93	29.302,00
15	300	UN	16335	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 27500 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 110(LM/W), GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	33,63	10.089,00
16	300	UN	16336	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400W, TENSAO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 47200 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 118 (LM/W), GARANTIA MINIMA 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	37,63	11.289,00
17	200	UN	11708	LUMINARIA LM1 PADRÃO COPEL, COM REATOR SODIO EXTERNO COM BASE 70W,	155,33	31.066,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				RELE FOTO ELÉTRICO 220V, LAMPADA SODIO 70W, PARAFUSO 180MM X 5/8 COM PORCA E ARRUELA QUADRADA, COMPLETO.		
18	300	UN	16337	LUMINARIA PUBLICA BASICA, TIPO LM1, CORPO EM CHAPA DE ALUMINIO 0,75MM, PESCOCO EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO PINTADO EM EPOXI CINZA, SOQUETE E-27 DE PORCELANA PRESO AO FOCALIZADOR POR MEIO DE PARAFUSO E ISOLADOS PARA SUPORTAR PICOS DE TENSÃO DE ATE 5KV, DIMENSOES MINIMAS: C-360, B-282, A-135	52,13	15.639,00
19	300	UN	10585	BRACOS PARA LUMINARIA PUBLICA MODELO LM1, CORPO E BASE GALVANIZADO A FOGO, COM 1,00 A 1,20 M DE COMPRIMENTO	19,52	5.856,00
20	200	UN	16338	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO 180MMX5/8, COM PORCA E ARRUELA QUADRADA 5/8"	8,23	1.646,00
21	200	UN	10586	PARAFUSO M 16X250 GALVANIZADO A FOGO	7,04	1.408,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					R\$ 233.589,00	

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 4.2. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4.5. A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que se verificarem irregularidades.
- 4.6. Os itens deverão ter selo do INMETRO e fabricados de acordo com as normas ABNT, podendo a empresa ser desclassificada ou suspender o fornecimento em caso de não cumprimento.**

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.



5.2. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

5.3. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

5.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.6. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.7. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

6.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 119/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 119/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 119/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 119/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/produtos e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

PRAZO: de xx de xxxx de 201x a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30.26	507	892

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do MUNICÍPIO que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xxxxxxxx de 201x a xxxxxxxxx de 201x.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 119/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto desta ata. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: A empresa deverá fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Terceiro: Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

Parágrafo Quarto: Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quinto: A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que se verificarem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: Os itens deverão ter selo do INMETRO e fabricados de acordo com as normas ABNT, podendo a empresa ser desclassificada ou suspender o fornecimento em caso de não cumprimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da TESOUREARIA do MUNICÍPIO, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo Sexto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da ata de registro de preços ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento de Administração, cabendo a fiscal, a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente ata de registro de preços, informando ao gestor, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CONTRATANTE com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela Ata de Registro de Preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 119/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 233.589,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de outubro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **108490/2018**

Título Pregão Presencial nº 119/2018

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 16/10/2018 14:32

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** **Municipalidades** **Prefeituras** **Coronel Vivida** **Licitação - CIS** 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 119-2018.pdf
112,11 KB

Data de publicação



17/10/2018 Quarta-feira

R\$ 120,00

Faturada

16/10/18
14:37Nº da Edição do
Diário: 10296Histórico**TRIAGEM REALIZADA**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 16.068.000/0001-43 - SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARAMURU, Nº 271, CENTRO - PATO BRANCO - PARANÁ - VINCULO DE TRABALHO CLT - FORMA DE REGISTRO: ANEXO III - CLT			
CONTRATADO	TERMO DE REGISTRO	TERMO DE REGISTRO	TERMO DE REGISTRO
Antonio Augusto Oliveira Gomes	Professora - PDS	15/10/2018	15/10/2018
Isabelina D.	Professora - PDS	15/10/2018	15/10/2018
Isabelina D.	Professora - PDS	15/10/2018	15/10/2018
Isabelina D.	Professora - PDS	15/10/2018	15/10/2018
Isabelina D.	Professora - PDS	15/10/2018	15/10/2018
Isabelina D.	Professora - PDS	15/10/2018	15/10/2018
Isabelina D.	Professora - PDS	15/10/2018	15/10/2018
Isabelina D.	Professora - PDS	15/10/2018	15/10/2018
Isabelina D.	Professora - PDS	15/10/2018	15/10/2018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 30/2018 - PROCESSO Nº 208/2018**

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, para participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para fornecimento e instalação de 17.488,80m³ de geomembrana em PEAD, com espessura de 2mm, a ser instalada nos módulos de operação 3,4 e 5 do Aterro Sanitário, no Município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de "empreitada por preço global", com critério de julgamento definido pelo "MENOR PREÇO GLOBAL" e será regido em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09 (NOVE) HORAS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2018, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.pato-branco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@pato-branco.pr.gov.br / licita@pato-branco.pr.gov.br ou pessoalmente, no endereço: Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco, 16 de Outubro de 2018. Gizeli Cristina Mattel - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ATA DE ABERTURA DO LEILÃO Nº 1/2018 - Sessão Nº 2 - Aos dezesseis (16) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na garagem da Prefeitura Municipal de Maripolis, Avenida Estratúrgica, nº 272, centro, CEP 85.525-000, reuniu-se a Comissão Especial para avaliação, nomeada pela Portaria nº 147/2017 de 11 de agosto de 2017, juntamente com o Leiloeiro Francisco Valdomiro Bueno, designado pela Portaria nº 862/2018 de 11 de Setembro de 2018, para realização de procedimento licitatório, na modalidade leilão, sob o nº 1/2018, que tem por objeto a venda bem móvel considerado inservível para a Administração no Município de Maripolis, segundo prévia avaliação, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Licitação. As quatorze horas e dez minutos, o leiloeiro junto com a equipe de apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos interessados em participar deste leilão, conforme Credenciamento especificado abaixo. Na hora previamente designada, o Leiloeiro declarou aberta a sessão e, em seguida, prestou os esclarecimentos acerca da forma de condução do leilão, informando as regras para que fossem oferecidos os lances, através de manifestação de cada interessado e o valor pretendido para o arremate. Após a conclusão do credenciamento, o Leiloeiro e os membros da CPL, também com a equipe de apoio procederam ao início da fase de lances verbais. Todos os lances foram arrematados por valor superior ao lance mínimo estipulado no Relatório da Comissão de Avaliação dos Veículos conforme Laudo de Avaliação. Participantes do Leilão: PARA O LOTE 2 - UM VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO SANTANA QUANTUM, ANO 1989, COR PRETA, PLACA ABU 7280, RENAVAN 180146513, CHASSI 9BWWZ33ZKP015300, DOCUMENTOS EM NOME MUNICÍPIO, R\$ 1.500,00. DESERTO. Ao final dos trabalhos, o Leiloeiro informou que o resultado do presente leilão será publicado no Diário do Sudoeste, e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maripolis e disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br. Em seguida, deu por encerrados os trabalhos do leilão, levando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Leiloeiro, juntamente com os membros da CPL, após a publicação do extrato do resultado do julgamento nos órgãos oficiais, encaminhando-se ao Ordenador de Despesa para homologação do presente procedimento licitatório e demais providências. Maripolis, 16 de Outubro de 2018. Francisco Valdomiro Bueno - Leiloeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO NA CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

Em cumprimento ao disposto no art. 106, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista o Despacho da Comissão Permanente de Licitação, datado de 15 de outubro de 2018, DECIDIDO pelo acolhimento na íntegra da decisão da Comissão Permanente de Licitação:

1º - Pela manutenção da habilitação da CASA DA COMUNICACAO na Concorrência nº 1/2017.

2º - Pelo cancelamento da habilitação da CASA DA COMUNICACAO na Concorrência nº 1/2017.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Jocir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

**Câmara Municipal de Vitorino****Estado do Paraná**
CNPJ: 17.778.845/0001-84**PORTARIA Nº 06/2018**

MARCIO ROBERTO TIBAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentadas ao servidor abaixo descrito:

Nome do Servidor	Dia	Período	Período
Alexandro de Souza	20	01/10/2017	17/10/2018
		20/10/2018	18/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2018.

Marcio Roberto Tibas
Presidente da Câmara Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Termo de Homologação e Adjucação da Dispesa de Licitação nº 013/2018, Processo nº 103/2018. Publicado no Jornal Diário do Sudoeste, caderno integrante da Edição nº 7245 na data de 16/10/2018, em razão de problema com a ordem sequencial do sistema, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
DISPESA DE LICITAÇÃO
Nº 14/2018 - DL

De demais itens, permanecem inalterados.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Altair José Caspary
Presidente



PORTARIA Nº 133/2018, DE 16/10/2018.
Conceder férias às servidoras Municipais Rute Santana Martins e Ladir Camargo.
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 80/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Data da sessão: 31/10/2018 Horário da sessão: 09:00hrs
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 81/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Data da sessão: 06/11/2018 Horário da sessão: 09:00hrs
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 82/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Data da sessão: 01/11/2018 Horário da sessão: 09:00hrs

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 18 de outubro de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 977 de 07 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de São João
Aviso de Licitação
Tomada de Preços Nº 12/2018

O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 05 do mês de novembro de 2018, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 12/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de reformas e melhorias em área de recreação na Escola Municipal Castro Alves, neste Município de São João-PR. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacao@hotmail.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br - Portal da Transparência.

São João, 16 de outubro de 2018.

Altair José Caspary

Prefeito Municipal de São João.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 17/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidida habilitar a seguinte proposta:

EMPRESA	
Nº	1 VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2018.

Presidente da comissão: Rubenir Melo
Membros da comissão: Roberto Alecsa Prenzziuk
Joventi Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidida classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	LOTE Nº	VALOR R\$
1	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	1	7.891,13

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se tenha prejudicado, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2018.

Presidente da comissão: Rubenir Melo
Membros da comissão: Roberto Alecsa Prenzziuk
Joventi Martins

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo de Dispensa de Licitação Nº 12/2018**

Processo Licitatório nº 179/2018, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARAR dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24, do diploma legal invocado, do Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera o valor da Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 2.863/2018 que regulamenta a aplicação deste Decreto no âmbito local; para a contratação de empresa do ramo para execução de manutenção corretiva com substituição de peças do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri. Contratada: ELEVADORES CENTRAL LTDA, CNPJ nº 10.726.346/0001-25. O valor total a ser pago é de R\$ 17.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Publique-se. Coronel Vívda, 15 de outubro de 2018. Frank Arl Schiavini Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 119/2018****TIPO MENOR PREÇO POR ITEM****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2018. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 233.589,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 16 de outubro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S.A., torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para atividade de Laticínio, instalada na Rua das Bom Jesus, s/nº, bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. Licença nº 148.903. Validade: 16/10/2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
RESOLUÇÃO Nº 154 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Concessão de diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 31/2018 - PROCESSO Nº 209/2018
O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, para ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual execução de sondagens de solos a percussão pelo método SPT (Standard Penetration Test) e sondagem rotativa, destinados para atender as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Planejamento Urbano, conforme especificações e quantidades estimadas descritas em edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço global", considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens do lote, e será regida em todas as suas etapas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09 (NOVE) HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.pato-branco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@pato-branco.pr.gov.br / licita@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 16 de Outubro de 2018. Gizeli Cristina Mattel - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 07/2018. PARTES: Município de Pato Branco e NITBLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de licenciamento e suporte do software para acesso, via internet, à rede AFTN (Rede Fica de Telecomunicações Aero-náuticas) e AMHS (Sistema de Tratamento de Mensagem ATS). Modelo Terminal TSGTAL - Web - LITE, necessário ao funcionamento e operacionalização da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTA Cat "A" do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso (ICAO:SBPO), conforme legislação aeronáutica vigentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. PRAZO: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura. VALOR: R\$ 418,44. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 16 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Osmar Braun Sobrinho - Secretário De Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditivo 02/2018. Ata de Registro de Preços nº 110/2018. Concorrência nº 01/2018. PARTES: Município de Pato Branco e A.E.M Oeste Comercial Eireli - ME. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme Memorando nº 169/2018, apresentado pelo Chefe do Setor de Alimentação Escolar, Gestora da respectiva Ata e solicitação feita pela contratada, fica alterada a marca do Item 317, constante no ANEXO 1 - ALTERAÇÃO DE MARCA. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 25 de setembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal. Moisés Luis Boff - Representante Legal.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

SERVÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 01/10/2018 ATÉ 14/10/2018
PRAÇA DO JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Pelo qual, quem pretendem casar-se e separar-se, devem comparecer pessoalmente ao Cartório de Registro Civil, no prazo de quinze dias.

Cartório: 1º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 2º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 3º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 4º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 5º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 6º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 7º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 8º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 9º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 10º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 11º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 12º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 13º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 14º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 15º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 16º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 17º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 18º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 19º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 20º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 21º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 22º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 23º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 24º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 25º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 26º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 27º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 28º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 29º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 30º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 31º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 32º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 33º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 34º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 35º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 36º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 37º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 38º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 39º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 40º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 41º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 42º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 43º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 44º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 45º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 46º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 47º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 48º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 49º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Cartório: 50º Cartório de Registro Civil - Pato Branco, 16 de outubro de 2018.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018

Ano I – Edição Nº 0064

Página 1/001

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Palto Branco, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNRA3, ou=Autenticado por AR
IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2018.10.16 17:40:12 -03'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Licitações	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 6448/2018, de 01 de outubro de 2018

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2814/2017, de 08 de dezembro de 2017 - DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28,42 (vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.059	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	909-EA	28,42
TOTAL			28,42

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio SEDU/ Carmão Novo	SEDU	909	28,42
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			28,42

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod:281728

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 233.589,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de outubro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod:281756

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2018

Processo Licitatório nº 179/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município. DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24, do diploma legal invocado, do Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores da Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 2.863/2018 que regulamenta a aplicação deste Decreto no âmbito local; para a contratação de empresa do ramo para execução de manutenção corretiva com substituição de peças do Elevador do Terminal Rodoviário Luiz Ferri. Contratada: ELEVADORES CENTRAL LTDA, CNPJ Nº 10.726.346/0001-25. O valor total a ser pago é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Publique-se. Coronel Vivida, 15 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

Cod:281756

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	15.10.2018	7.581,03
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16.10.2018	52.728,00
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	16.10.2018	3.000,00
MS/FNS	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-PAB	16.10.2018	155.089,72
MS/FNS	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	16.10.2018	7.500,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	16.10.2018	6.743,10
MS/FNS	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	16.10.2018	18.150,00

Coronel Vivida, 16 de Outubro de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod:281728

Coronel Domingos Soares**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR****Extrato de Edital de Licitação – Pregão 57/2018 – Presencial**

Objeto: aquisição de combustível para a frota de veículos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 29 de outubro de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

107923/2018

Coronel Vivida
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2018. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 233.589,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de outubro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

108490/2018

Diamante do Norte**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018.**

A Administração do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial 65/2018, do tipo menor preço Global, para Aquisição de veículo 0 km modelo 2018 do tipo: 01 (uma) ambulância de simples remoção com ar duplo com controles simultâneos, sendo cabine e compartimento do paciente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que ocorrerá às 9hs00 do dia 31 de outubro de 2018. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, ou através do telefone (44) 3429-1319.

Município de Diamante do Norte, 16 de outubro de 2018.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018.

A Administração do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial 66/2018, do tipo menor preço, por item, para aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta 09205.494000/1180-01 para Unidade de Atenção Primária a Saúde da Família., que ocorrerá às 9hs00 do dia 06 de novembro de 2018. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, ou através do telefone (44) 3429-1319.

Município de Diamante do Norte, 16 de outubro de 2018.

Antonio Carlos Bono Herrera
 P.C.P.L. - Decreto nº 03/2018.

108520/2018

Douradina**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2018

OBJETO: Aquisição de 01(um) mascote, atendendo o Convênio FUNASA visando o Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental do Município de Douradina-Pr.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 30 de outubro de 2018, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina-Pr, 15 de outubro de 2018.

JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

107756/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação e montagem de palco para apresentações teatrais, atendendo o Convênio FUNASA visando o Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental do Município de Douradina-Pr.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, documentação e proposta, às 14h00min do dia 30 de outubro de 2018, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina-Pr, 15 de outubro de 2018.

JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

107865/2018

Figueira**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2018****REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 007/2018, torna público aos interessados que receberá proposta até às 09:00 horas do dia 01/11/2018, para Registro de Preços de **CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 15.000 E 20.000 LITROS**, notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais, consumo parcelado.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, disponível no site www.figueira.pr.gov.br informações licitacao@figueira.pr.gov.br na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 16/10/2018. Cassia Silvana Lazaro Pregoeira

108178/2018

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 007 de 22/01/2018 torna público aos interessados que receberá proposta as 9:00 horas do dia 31/10/2018, **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA LAR JOÃO PAULO II, CONFORME OFÍCIO 122/2018.** Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 15/10/2018. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

107641/2018

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 007/2018 DE 22/01/2018, torna público aos interessados que receberá propostas 13:30 horas do dia 01/11/2018, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE 01 VEÍCULO**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/10/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 233.589,00 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de outubro de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb. em 14.10.18
Demian